CONTRATO Nº. 017/2026
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000127/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA - **AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº. 59.480.112/0001-30, RUA PROJETADA, nº SN, São José, Caracol - PI, CEP: 64795000, neste ato representada pela senhora MORGANA SOUSA RODRIGUES, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 29/10/1999, n° do CPF 084.790.783-08, residente e domiciliada na cidade de Caracol - PI, na RUA Projetada, nº sn, São José, CEP: 64795-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAIS E POPULARES, ALUSIVAS A SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS- PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 61.236,10 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UNID	QUANT	VALOR.UNIT.	VAL.TOTAL
01	ALIMENTAÇÃO(ALMOÇO,JANTA, FRIOS E LANCHES)	UNID	1180	R$ 36,25	R$ 42.775,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	UNID	03	R$ 6.153,70	R$ 18.461,10
TOTAL GERAL			**R$ 61.236,10**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÔES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec. de Cult, Esp, Laer e Turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 23 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

MORGANA SOUSA RODRIGUES:08479078308

Assinado de forma digital por MORGANA SOUSA RODRIGUES:08479078308
Dados: 2026.01.27 14:31:26 -03'00'

AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
MORGANA SOUSA RODRIGUES

Testemunha Cristiano matias de Andrade

CPF: 081.686.033-95

Testemunha _____

CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E87D9BB0707DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPESNSA Nº 002/2026

Ref. Proc. Nº 0000000051 / 2026.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de digitalização, arquivamento digital e apoio administrativo.

Nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021, e com fundamento no artigo art. 75, II, da referida Lei, na Proposta do Contratado, na Justificativa de Contratação e no que mais consta no Processo de Inexigibilidade de Dispensa de Licitação Nº 002/2026, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da Empresa **RENEE DE SOUSA FARIAS**, CNPJ Nº 21.828.636/0001-04, com endereço na RUA LILIZINHA CASTELO BRANCO DE CARVALHO, nº 1116, Bairro: HORTO, cidade de TERESINA, Estado do Piauí – Cep: 64052-430, neste ato representada por seu Administrador Geral, o Sr RENEE DE SOUSA FARIAS portador(a) do CPF Nº 033.800.853-59 residente e domiciliado na Rua Lilizinha castelo branco de carvalho, 1166, São Cristóvão, TERESINA, Estado do Piauí, ao custo total R$ 65.324,65 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta AUTORIZAÇÃO.

Guaribas – PI, 26 de Janeiro de 2026.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal de Guaribas – PI

Id:10EF3E8D626B064C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000127/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº. 59.480.112/0001-30, RUA PROJETADA, nº SN, São José, Caracol - PI, CEP: 64795000. **Data Assinatura:** 23 DE JANEIRO DE 2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAIS E POPULARES DO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE E ALUSIVA A SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI. **Valor Global:** R$ 61.236,10 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2026. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – Proprietário: MORGANA SOUSA RODRIGUES. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec. de Cult, Esp, Laer e Turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0F8BF91504E10645

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000127/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº. 59.480.112/0001-30, RUA PROJETADA, nº SN, São José, Caracol - PI, CEP: 64795000. **VALOR R$ 61.236,10 (SESSENTA E UM MIL,DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAIS E POPULARES DO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE E ALUSIVA A SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE - Prefeito Municipal.

Id:0E28B39CA75707D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **017/2024.**
INEXIGIBILIDADE Nº. **009/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **0000000053/2024**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **LOCADOR(A):** JARLEIDE CORREIA DA SILVA **CPF:** 975.452.603-68 - **DA PRORROGAÇÃO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2024, RELATIVO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI,** PELO PERÍODO DE 31/12/2025 A 31/12/2026 **DATA ASSINATURA:** 30.12.2025 **DA DESPESA** FONTE:500 MANUT.DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2006.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.36 **DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 017/2024 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. **#ASS JOZIEL ALVES** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS: JARLEIDE CORREIA DA SILVA** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:12528405BFF4FB00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 48 da Lei nº 143 de 01/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a). MARIA DE LOURDES DE SOUSA, portador(a) da cédula de identidade nº 2.473.857-SSP/PI e CPF. 031.791.295-06, para exercer o cargo comissionado de **Atendente de Farmácia Básica** - DAS 10.0–AFB, de conformidade com os arts. 34, 48 e Anexo I da Lei nº 143, de 01/03/2021, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 05 de janeiro de 2026.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal